



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.595/2016

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.452/2001, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMDEA) e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.452/2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos

“VII – um representante de Instituição Pública de Ensino que possua graduação em curso de Medicina Veterinária.

VIII – um representante de Instituição Privada de Ensino que possua graduação em curso de Medicina Veterinária.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 1.452/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os membros do COMDEA, indicados e nomeados por portaria do Prefeito Municipal, para primeiro mandato do Conselho, se incumbirão para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta modificação, instituir seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O Regimento Interno normatizará o funcionamento do Conselho a partir de sua aprovação em Assembléia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Sérgio Norfino Pinto, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)